



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017 MENOR PREÇO POR ITEM**

PUBLICADO EM 06/12/2017.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **19 / 12 / 2017** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **19 / 12 / 2017** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).  
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro  
Informações: (14) 3882-0636

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**REFERENTE:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital**

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeira, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 19/12/2017, terça-feira**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que integra este edital.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:  
**01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 14**

**4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

**5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 14/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 14/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – No tocante aos equipamentos a licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM POR LANCE**

ITEM	REDUÇÃO
01	180,00
02	35,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.5 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

**10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

**10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

**10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

**10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

#### **10.3 - Disposições Gerais da Habilitação**

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

### **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.



### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

15.2 – Deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto elementos consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

15.3 – Ficará responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua entrega na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

15.5 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.6 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

### **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**



16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **17 - PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – Os equipamentos descritos no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

#### **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 06 de dezembro de 2017.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 14/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

**Item 01:**

**Item 1 - Microcomputador**

**Placa mãe e demais dispositivos:**

Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;  
Chip da mesma marca do fabricante do processador;  
Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Modules*), versão 2.0 ou superior;  
O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters;  
Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

**Processador e Chipset:**

Deverá possuir microprocessador INTEL (sétima geração), com tecnologia core I5 ou superior;  
Frequência de operação interna de 2.7 GHz ou superior;  
Memória cache de 6 MB ou superior;  
Possuir chipset integrado ao processador;

**Memória:**

Deverá possuir memória mínima de 08GB (oito gigabyte) instalada, padrão DDR4 2400 MHz;  
Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133MHz ou superior;

**Portas de comunicação**

Deverá possuir no mínimo 1 (um) mini slot PCI Express x1 2230 para conexão wireless e 1 (um) mini slot PCI express x4 2280/2230 para disco.

Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, no mínimo 02 (duas) portas 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de "hub" USB, ou conectores internos e/ou extensores de portas para atingir o número de portas solicitadas.

01 (uma) interface de vídeo padrão VGA "on-board";

01 (uma) interface de vídeo padrão DVI-D ou DisplayPort "on-board";

01 (uma) porta RJ-45;

01 (uma) porta serial;

Conector multimídia para microfone e fone de ouvido, serão aceitos conectores individuais ou combo. Deverão estar na parte frontal do gabinete para facilitar o uso;

**Unidades de armazenamento e leitura ótica**

Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabyte), interface Serial ATA 3.0 com no mínimo velocidade de 500 MB/s para leitura e 350 Mb/s para gravação;

**Interface de Vídeo**

Deverá possuir 01 (uma) placa de vídeo integrada com conexão VGA e DVI ou Display port;



#### **Interface de rede**

Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea;

#### **Interface de som**

Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;  
Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts;  
Possuir conector frontal para headset e headphone.

#### **Teclado**

Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;  
Conector tipo USB;  
Deverá ser da mesma marca do equipamento proposto;

#### **Mouse**

Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo óptico;  
Resolução de no mínimo 800 dpi;  
O tipo de conexão deverá ser USB;  
Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;

#### **Gabinete**

O gabinete deverá ser do tipo Mini/Micro, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máxima) de 1.100 cm<sup>3</sup>;  
Deverá possuir botão liga/desliga;  
Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;  
Deverá possuir 01 (uma) baia interna de 2.5”;  
Gabinete na cor preta;

#### **Alimentação**

Deverá possuir fonte de alimentação externa, capaz de fornecer no máximo 65W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem;  
Eficiência de 85% ou superior;

#### **Softwares**

O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;

#### **Acessórios Extras**

Deverá ser fornecido suporte do mesmo fabricante do microcomputador e monitor que permita o encaixe do mini desktop atrás do monitor (conexão VESA);

#### **Monitor de Vídeo LED IPS**

Padrão Widescreen;  
Área visível diagonal mínima de 23”;  
Taxa de contraste mínima estático de 1000:1 / dinâmico: 5.000.000:1;  
Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);  
Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;  
Pixel pitch de no máximo 0,27mm;  
Deverá possuir 01 (uma) entrada do tipo VGA e 02 (duas) digitais podendo ser DVI, Display Port e/ou HDMI;



Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0;  
Deverá acompanhar no mínimo 03 (três) cabos, sendo 01 (um) USB, 01 (um) digital e 01 (um) analógico;  
Possuir resolução nativa de 1920x1080;  
Deverá possuir ainda frequência horizontal de 30-80kHz e vertical de 50-60Hz;  
Deverá ser plug and Play;  
Função ergonômica: Inclinação, rotação pivot 90º e ajuste de altura;  
Tensão de entrada de 100 a 240 VCA;  
Deverá ser compatível com o suporte VESA ofertado;

#### **Condições gerais**

Todos os componentes como: gabinete, monitor, suporte VESA para conexão, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;  
O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;  
Documentação: Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;  
Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;  
Deverá ser comprovado que o equipamento está em linha de produção do fabricante e não foi descontinuado.

#### **Garantia, suporte técnico e declarações**

A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada (esta comprovação poderá ser através de declaração, site da internet ou catálogos);  
O equipamento proposto (microcomputador e monitor) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento;  
Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;  
Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

#### **Item 2 - Notebook**

##### **Processador:**

Deverá possuir 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads;  
Microprocessador compatível com Core I3 de 6ª geração ou tecnologia superior;  
Clock do processador deverá ser de no mínimo 2.0GHz;  
Cache de Processador de no mínimo 3MB;  
O chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador;

##### **Memória:**

O equipamento deverá ser entregue com 4GB (quatro gigabyte) de memória DDR4, com velocidade de no mínimo 2133 MHz DDR4 e deverá possuir livre 1 (um) slot após configuração final do equipamento;  
Deverá suportar tecnologia dual channel;  
Deverá permitir expansão de até 16GB (dezesesseis gigabytes);



**Portas de Comunicação e slots:**

Deverá possuir 1 (uma) porta VGA e 1 (uma) HDMI;  
O equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.0;  
Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45;  
Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo);  
Deverá possuir um conector para a fonte de energia;

**Componentes:**

Possuir webcam;  
Deverá possuir slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC;

**Rede:**

Wireless: LAN 802.11 b/g/n.  
Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45;  
Possuir bluetooth;

**Mouse:**

Touchpad;

**Tela:**

Tamanho da Tela: mínimo 14" Widescreen com iluminação LED e tela antirreflexo";  
Resolução: 1366x768;

**Unidade de Armazenamento:**

Deverá possuir unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500GB (quinhentos gigabyte) interface SATA 3.0 de no mínimo 5400 rpm;

**Unidade de leitura ótica**

Deverá possuir instalado drive interno leitor/gravador, padrão DVD-RW SATA;

**Áudio**

Possuir 2 (dois) auto-falantes internos integrados;

**Alimentação**

Fonte de Alimentação Bateria de no mínimo: 4 células (Li-Ion)  
Deverá ter capacidade de no mínimo: 41Whr

**Softwares**

O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits pré instalado, em português do Brasil, ou versão profissional superior;  
Microsoft Office Home & Business 2013 ou 2016 – 32 / 64 Bits - Para Windows. O software Microsoft Office deve ser entregue em sua caixa original contendo CD-Key;

**Garantia, suporte técnico e declarações**

A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada (esta comprovação poderá ser através de declaração, site da internet ou catálogos);

O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;

Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica;

**OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:**

- Os equipamentos descritos deverão ser entregues no prazo de até 20 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 14/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 14/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 14/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 14/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 14/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

**Prazo de Entrega:** até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

**ITEM 01**

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>COMPUTADOR I5 8GB SSD 240GB WIN 10 PRO</b> conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. MARCA:	UN	6		
2		UN	1		

**ITEM 02**

Item	DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>NOTEBOOK I3 4GB HD 500 GB WIN 10 PRO</b> conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. MARCA:	UN	2		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que os equipamentos e as licenças, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 14/2017 (menor preço por item), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, (Microcomputador e Notebook), conforme descrições constantes no Anexo I do Edital do Pregão e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

1.2 – É objeto contratual a garantia dos equipamentos mencionados no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

2.2 – A entrega dos equipamentos será conferida por representante da CONTRATANTE.

2.3 – Entregue os equipamentos e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

2.4 – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O preço dos equipamentos (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 14**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue os equipamentos, com o respectivo termo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.



**6.2** - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto elementos consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**6.4** - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**6.4.1** - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**8.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**8.5** - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 14/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão nº. 14/2017</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone/Fax: (14) 3882-0636  
E-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 14/2017.